

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTEBOL CATARINENSE
COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL/TJD - GRANDE FLORIANÓPOLIS

As dezenove horas do dia primeiro do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, realizou-se a sessão virtual de julgamento da Comissão Disciplinar Especial da Grande Florianópolis. Sob a presidência do Dr. Rodrigo Titericz e com a presença do procurador Fábio Roussenq, da secretária Fernanda Regina Machado e dos auditores João Rotta Filho, Fábio Santos e Miguel Vicente Centurion Mirapallete Impalea passou-se à apreciação do Edital nº 11/2026, conforme a seguinte ordem do dia:

Processo Nº345/2026 – Relator Dr. Fábio Santos

Jogo: Cerâmica Silveira FC X Paissandú FC – Campeonato 50TÃO/LPHF - 06/09/26

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de multa em R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) ao clube **CERÂMICA SILVEIRA FC** como infrator no artigo 206 do CBJD punido em 100,00 por minuto totalizando R\$1.300,00 com aplicação do artigo 182 do CBJD.

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de multa em R\$500,00 (quinhentos reais) ao clube **PAISSANDÚ FC** como infrator no artigo 206 do CBJD punido em 100,00 por minuto totalizando R\$1.000,00 com aplicação do artigo 182 do CBJD.

Defesa : Cerâmica Silveira FC – a revelia
: Paissandú FC – a revelia

Processo Nº347/2026 – Relator Dr. João Rotta Filho

Jogo: Santa Cruz EC X Bandeirante RFC – Campeonato JUVENIL/SUB17/LIFF - 25/07/26

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de perda do máximo de pontos de uma partida mais multa R\$500,00 (quinhentos reais) ao Clube **SANTA CRUZ EC** como infrator no artigo 214 do CBJD punido em 1000,00 em multa, com aplicação do art. 182 do CBJD.

Defesa : Elias Souza

Processo Nº349/2026 – Relator Dr. Miguel Vicente Centurion Mirapallete Impalea

Jogo: Unisó FC X Cerâmica Silveira FC – Campeonato Palhocense ASPIRANTE/LPHF - 06/09/26

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e absolve por falta de elementos comprobatórios o Atleta **EZEQUIEL BALBINO BENTES** do clube Unisó FC na indicição do artigo 254 inc. II do CBJD.

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de multa em R\$150,00 (cento e cinquenta reais) ao Clube **UNISÓ FC** como infrator no artigo 191 incisos III do CBJD c/c artigo 32 do R.E.C. punido em 300,00 em multa, com aplicação do art. 182 do CBJD.

Defesas : a revelia

Processo Nº350/2026 – Relator Dr. Fábio Santos

Jogo: Paula Ramos Jr FC X Grêmio Esportivo Cachoeira – Camp. LIFF/INFANTIL/SUB15 - 05/09/26

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e absolve o Treinador de Goleiros **LUAN JOSE NIEALESK** do clube Grêmio Esportivo Cachoeira na indicição do artigo 258 inc. II do CBJD

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de multa em R\$1.000,00 (um mil reais) ao clube **PAULA RAMOS JR FC** como infrator no artigo 191 inc. III do CBJD, artigo 15 do R.G.C./2026 e item 4.2 dos vestiários do manual de infraestrutura dos estádios, punido em 2.000,00 com agravante da reincidência e aplicação do artigo 182 do CBJD.

Defesa : Paula Ramos Jr FC: a revelia
: Grêmio Esportivo Cachoeira – a revelia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTEBOL CATARINENSE
COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL/TJD - GRANDE FLORIANÓPOLIS

Processo Nº351/2026 – Relator Dr. Fábio Santos

Jogo: PROEFIMS/Monte Serrat X CAE BRASIL – Camp. Liff/infantil/sub15 – 05/09/26

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e absolve o Atleta **YANAUAN MICHEL BARBOSA** do clube PROEFIMS/Monte Serrat na indicição do artigo 254 inc. II do CBJD.

Defesas : Defesa técnica obrigatória conforme artigo 31 do CBJD apresentada por escrito pelo Defensor Dativo Luiz Guilherme Karper.

Processo Nº352/2026 – Relator Dr. Fábio Santos

Jogo: Náutico FC X Grêmio Esportivo Cachoeira – Campeonato ADULTO/LIFF - 07/09/26

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de multa em R\$400,00 (quatrocentos reais) ao clube **NÁUTICO FC** como infrator no art. 213, inciso III §3º do CBJD.

Defesa : Dr. Luiz Guilherme Karper

Processo Nº353/2026 – Relator Dr. Miguel Vicente Centurion Mirapallete Impalea

Jogo: Catarinense FC X Atlântico RFC - Campeonato Palhocense Veterano 60TÃO - 06/09/26

- Por unanimidades de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de 02(dois) jogos de suspensão ao Atleta **LIDIO CESAR MOREIRA** do clube Atlântico FC como infrator no artigo 243-F§1º do CBJD com a absorção do artigo 258 inc. II do CBJD punido em 04 jogos, com aplicação do artigo 182 do CBJD.

Defesa : a revelia

Processo Nº362/2026 – Relator Dr. João Rotta Filho

Campeonato Municipal – LIFF/JUVENIL/SUB17

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de perda do máximo de pontos equivalente a uma partida mais multa R\$500,00 (quinhentos reais) ao clube **ASCD TRIUNFO** como infrator no artigo 214 do CBJD punido em 1000,00 de multa com aplicação do artigo 182 do CBJD.

Defesa : Dr. Gabriel de Lima

 Documento assinado digitalmente
RODRIGO TITERICZ
Data: 01/10/2026 22:47:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO TITERIZ
Presidente/CDE/TJD/FUT/SC